



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 623.581,26 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

A presente proposta de Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da classificação orçamentária referente às ações e despesas do Canil Municipal de Pedreira, transferindo-as para o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal medida se justifica pelo fato de que as atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal possuem relação direta com a saúde pública, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses, prevenção de doenças transmissíveis, vigilância sanitária e bem-estar animal, ações estas que impactam diretamente a saúde da população.

Ressalta-se, ainda, que o Container Pet já se encontra devidamente alocado no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, o que evidencia a coerência administrativa e orçamentária da vinculação das políticas públicas voltadas à causa animal e ao controle sanitário no âmbito da saúde.

A alteração ora proposta não implica criação de novas despesas, mas sim uma organização orçamentária.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 623.581,26 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 623.581,26 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1234	02.14.05.10.304.0014.2115.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 98.000,00
1235	02.14.05.10.304.0014.2115.3.3.90.36.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física)	R\$ 1.000,00
1236	02.14.05.10.304.0014.2115.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 133.783,02
1237	02.14.05.10.304.0014.2115.3.3.91.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 30.798,24
1238	02.14.05.10.304.0014.2115.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
1239	02.14.05.10.304.0014.2115.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 10.000,00
1240	02.14.05.10.304.0014.2115.4.4.90.52.00-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 623.581,26

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
232	02.07.01.18.541.0004.2115.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R\$ 98.000,00
233	02.07.01.18.541.0004.2115.3.3.90.36.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física)	R\$ 1.000,00
234	02.07.01.18.541.0004.2115.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 133.783,02
235	02.07.01.18.541.0004.2115.3.3.91.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 30.798,24
237	02.07.01.18.541.0004.2115.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 50.000,00
236	02.07.01.18.541.0004.2115.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

238	02.07.01.18.541.0004.2115.4.4.90.52.00-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 623.581,26

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.115	Gestão do Abrigo de Animais – Canil/Gatil (Divisão de Vigilância Sanitária)	R\$	263.581,26
Total.....		R\$	263.581,26

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.115	Gestão do Abrigo de Animais – Canil/Gatil (Departamento de Meio Ambiente)	R\$	263.581,26
Total.....		R\$	263.581,26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DD7-125C-F3E9-339B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 28/01/2026 13:23:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/8DD7-125C-F3E9-339B>